



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 005.2023

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA NO BAIRRO CACIMBÃO DOS TABOSAS E DO DISTRITO DE CAMBOAS E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES NO BAIRRO DE CACIMBÃO DOS TABOSAS E DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍPABA - CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes:

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 13 DE MARÇO DE 2023.

ÀS 09h30min

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro, Paraipaba-CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** : Termo de Referência/Projeto Básico;
- ANEXO II** : Modelo de apresentação de Proposta Técnica;
- ANEXO III** : Modelo de apresentação da Proposta de Preços;
- ANEXO IV** : Minuta do Contrato;
- ANEXO V** : Modelo de Declaração da inexistência de menor empregado na empresa;
- ANEXO VI** : Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS BÁSICOS, ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA NO BAIRRO CACIMBÃO DOS TABOSAS E DO DISTRITO DE CAMBOAS E SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES NO BAIRRO DE CACIMBÃO DOS TABOSAS E**



DISTRITO DE LAGOINHA, NO MUNICÍPIO DE PARAÍPABA - CE, conforme Referência em anexo.

1.2- O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 259.152,88 (Duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo deste Edital.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada
- b) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame;
- e) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, ocorrerá exclusão sumária das licitantes representadas.

2.1.3 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Paraipaba-Ce, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo



Prefeitura de **Paraipaba**



titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada
titularidade/representação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em 03 (três) envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005.2023**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005.2023**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005.2023**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS.

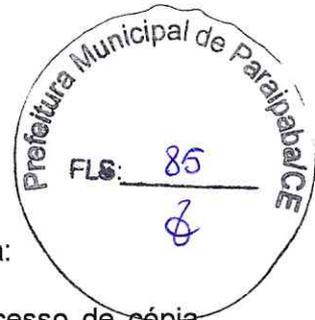
3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.



4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “Nº 01”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada, seja em Cartório ou realizada por agente público do ente processante, neste caso mediante a apresentação dos originais;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.2- Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- EXIGENCIA PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1.2 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Certidão de registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

4.2.4.2- **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características técnicas similares**, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado ou Certidão fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”.

4.2.4.3- **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, Engenheiro Civil (Coordenador), reconhecido(s) pelo conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação, no que se refere à Elaboração de projeto de SAA - Sistema de Abastecimento de Água e Elaboração de Projeto de SES - Sistema de Esgotamento Sanitário.

4.2.4.3.1- Não serão aceitos Atestados de Execução de Obras.



4.2.4.3.2- No caso de o Engenheiro Civil não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro do empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC;

4.2.5.2- No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

4.2.5.3- Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade;

4.2.5.3.1- É permitida a participação de Instituição em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;

4.2.6.2- DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO para habilitação no referido processo, conforme Anexo VI do Edital;

4.3- As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "Nº 02"

5.1- A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante.

5.2 - A Proposta Técnica é o documento em que o licitante demonstra, consubstancia e justifica o adequado conhecimento que tem da área e do projeto a elaborar, do plano de trabalho e metodologias a empregar, dos recursos humanos e materiais a empregar.

5.3- A Proposta Técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Apresentação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com identificação da licitante;
- b) Índice com paginação das principais divisões e itens abordados;
- c) Experiência e Capacitação da proponente, demonstrada através de descrição de sua experiência geral e estrutura técnico/administrativa, instalações e meios físicos. A experiência específica deverá ser demonstrada através da listagem de atestados técnicos de serviços já realizados de natureza similar ao objeto da licitação, emitidos no nome da empresa (mantida a mesma exigência definida no item 4.2.4.2) ou de sócio que seja também responsável técnico da empresa (somente no caso de sociedades limitadas).
- d) Conhecimento do Problema, onde a licitante deverá demonstrar integral compreensão dos serviços a serem elaborados, de forma objetiva, criativa e ilustrativa. Pouca relevância será dada à reapresentação de informações e dados amplamente publicados e conhecidos, devendo ser dada ênfase à análise dos aspectos mais importantes do empreendimento e à abordagem de soluções e alternativas para sua finalização e operacionalidade;
- e) Plano de Trabalho, onde a licitante deverá demonstrar principalmente:
 - A clara compreensão e domínio do conjunto de tarefas que serão necessárias executar, seu encadeamento e, também, relacionamento com os aspectos importantes identificados nas análises desenvolvidas no Conhecimento do Problema;
 - A racionalidade na programação da execução das tarefas a realizar, expressa através de definição de tarefas, dimensionamento das equipes, fluxogramas e organogramas de função.
- f) Metodologias, onde a licitante deverá demonstrar principalmente:
 - Metodologias gerais da proponente a serem empregadas no serviço proposto;
 - Metodologias específicas dos serviços escopo do projeto.
- g) Experiência da Equipe Técnica, apresentação de:
 - Elaboração de Projetos de SAA – Sistema de Abastecimento de Água e SES – Sistema de Esgotamento Sanitário registrados em CAT'S em nome do coordenador, que será o profissional discriminado no item 4.2.4.3;
 - Documento de registro no CREA, ou similar, que comprove o tempo de experiência do coordenador da equipe.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "Nº 03"

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual,



Prefeitura de Paraipaba



sem emendas, rasuras ou entrelinhas e uma via em Mídia Digital (CD) em arquivo editável (Excel), entregue em envelope lacrado.

6.1.1- Junto à sua proposta (modelo Anexo III), a licitante deverá apresentar as peças correspondentes aos anexos de "1" a "9" do Termo de Referência, referentes à sua oferta e composição de preços.

6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2- Assinatura do Representante Legal;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5- Proposta de Preços, contendo preços unitários de todos os itens constantes nos ANEXOS, deste edital.

6.2.6- Na elaboração dos Preços Unitários, deverá conter todos os custos necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, conforme anexos deste edital.

6.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.8- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.



Prefeitura de **Paraipaba**



7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

7.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Preços apresentados, nos respectivos momentos em que se derem as aberturas;

7.9- Recebidos os envelopes "Nº 01" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "Nº02" PROPOSTA TÉCNICA e "Nº03" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.11- Os invólucros contendo as "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" permanecerão fechados, devendo os lacres ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes à reunião, ficando os citados envelopes sob a guarda da Comissão de Licitação, para abertura em outra sessão, a ser indicada em Ata ou através do prévio aviso aos participantes.

7.12- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta técnica" e "proposta de preços", lacrados.

7.13- Caso tenha transcorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis sem interposição de Recurso contra a fase de Habilitação, ou após o julgamento final de todos os Recursos interpostos, as Licitantes serão avisadas pela Comissão de Licitação da sessão de continuação do processo licitatório para abertura do "INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA".

7.14- Nesta sessão proceder-se-á a abertura dos Invólucros, e todas as PROPOSTAS TÉCNICAS serão vistas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes, presentes à reunião, legalmente credenciados. Vistas e rubricadas as propostas técnicas, proceder-se-á ao encerramento da reunião, para que as mesmas, sejam analisadas e julgadas pela Comissão.

7.15- Divulgação do resultado do julgamento da proposta técnica e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.16- Após transcorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis sem interposição de Recurso contra a fase de Propostas Técnicas, ou após o julgamento final de todos os Recursos interpostos, as Licitantes serão avisadas pela Comissão da sessão de continuação do processo licitatório para abertura dos "INVÓLUCROS Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS".

7.17- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes, após o que a sessão será dada por encerrada, tendo Ata circunstanciada assinada por todos.



7.18- A Comissão se reunirá e examinará as propostas dessas licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências do Edital de Licitação.

7.19- Erros aritméticos serão retificados das seguintes formas:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver erro de adição, a soma será corrigida conservando-se as parcelas corretas;
- c) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

7.20- O valor global da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem "7.21". Se a Licitante não aceitar as correções procedidas e/ou o valor global ultrapassar o orçamento máximo definido pela PREFEITURA no subitem 1.2 deste Edital, a Licitante será desclassificada.

7.21- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e da NF – Nota Final das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

8.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "Nº 01"

8.1- Compete à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente.

8.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE "Nº 02"

O julgamento das Propostas Técnicas será realizado a partir dos critérios de pontuação discriminados nas alíneas seguintes, que totalizam o máximo de 100 (cem) pontos, e que estão baseados nas especificações definidas no item 5.3 deste Edital:

Experiência e Capacitação da Empresa até 15 (quinze) pontos, sendo:

- a1) Tempo de experiência até 05 (cinco) pontos, sendo:
 - a.1.1) de 0 a 10 anos: 2,5 pontos;
 - a.1.2) acima de 10 anos – 5 pontos.
- a2) Experiência com serviços similares, com apresentação de no máximo 05 (cinco) atestados/certidões: sendo 02 (dois) ponto por atestado até o limite de 10 (dez) pontos;
- b) Conhecimento do Problema até 10 (dez) pontos, sendo:
 - b.1) Conhecimento do Empreendimento e do Projeto: até 10 (dez) pontos;
- c) Plano de Trabalho até 25 (vinte e cinco) pontos, sendo:
 - c.1) Plano de Trabalho Detalhado com Definição das tarefas, fluxogramas, cronogramas e organogramas de função: até 25 (vinte e cinco) pontos;



Prefeitura de Paraipaba



- d) Metodologias até 20 (vinte) pontos, sendo:
d.1) Metodologias Gerais: até 10 (dez) pontos;
d.2) Metodologias Específicas: até 10 (dez) pontos;

- e) Equipe Técnica até 30 (trinta) pontos, sendo:
e.1) Tempo de experiência do Coordenador Geral (até 20 pontos), na seguinte forma:
e.1.1) engenheiro master (20 anos de experiência): 20 (vinte) pontos
e.1.2) engenheiro sênior (15 anos de experiência): 15 (quinze) pontos;
e.2) elaboração de projeto, sendo:
e.2.1) Elaboração de projeto de SAA - Sistema de Abastecimento de Água, confirmado em Atestado: 05 (cinco) pontos por projeto, até o limite de 05 (cinco) pontos;
e.3) Elaboração de Projeto de SES - Sistema de Esgotamento Sanitário, confirmado em Atestado: 05 (cinco) pontos por projeto, até o limite de 05 (cinco) pontos;

8.3- Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas técnicas totalizarem menos de 70 (setenta) pontos e classificadas aquelas que igualarem ou ultrapassarem este limite.

C) - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS- ENVELOPE "Nº 03"

8.4- A presente licitação será julgada pelo critério do **TÉCNICA E PREÇO**, conforme inciso III, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.5- Serão desclassificadas as propostas:

8.5.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

8.5.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos valores constantes dos Anexos, deste Edital;

8.5.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

8.5.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.5.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.5.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.5.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, por sorteio, vedado outro processo.

8.5.8- Será declarada vencedora a proposta de MAIOR NF (Nota Final de Proposta Técnica e Preço) entre as licitantes classificadas;

8.5.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma cabível em conformidade com a legislação de regência.



Prefeitura de Paraipaba



8.5.10 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação ou de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.6- Nota da Proposta de Preços (NP)

8.6.1- A pontuação das Propostas Financeiras será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 70 + 30 \left(\frac{V_r - P_p}{V_r} \right), \text{ onde:}$$

NP = Nota atribuída a Proposta de Preço de cada licitante;

V_r = Valor de Referência, conforme orçamento máximo fornecido pelo Edital;

P_p = Preço da Proposta em exame.

8.6.2- As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

8.7- Nota Classificatória Final (NF)

8.7.1- A nota classificatória final dos licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e Financeira, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta Financeira.

8.7.2- As notas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

8.7.3- A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerada vencedora a Licitante que obtiver a maior nota classificatória final.

8.7.4- Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando-se o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.



Prefeitura de **Paraipaba**



10.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.0- DOS PRAZOS

11.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos **em até 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de PARAIPABA-CE.

11.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de PARAIPABA-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- Conforme previsto na Minuta do Contrato - Anexo IV.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Conforme previsto na Minuta do Contrato - Anexo IV.

14.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura **por 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- Conforme previsto na Minuta do Contrato - Anexo IV.



16.0-DA FONTE DE RECURSOS

16.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0701. 15.122.0251.2.031	33.90.39.00

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência de PARAIPABA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor



que mantenha junto à Secretaria de competência de Paraipaba-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, durante o período das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

horas,

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:



Prefeitura de **Paraipaba**



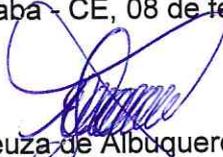
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba -CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paraipaba - CE, 08 de fevereiro de 2023.


Edileuza de Albuquerque Fernandes
**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**